



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Colegiado do Curso de Graduação em História - Uberlândia
Av. João Naves de Ávila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38408-100
Telefone: +55 (34) 3239-4130 - inhis@ufu.br - www.inhis.ufu.br



RESOLUÇÃO Nº 11/2020, DO COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA - UBERLÂNDIA

Dispõe sobre o estabelecimento de diretrizes didáticas para a realização de Atividades Acadêmicas Remotas Emergenciais, devido à pandemia de COVID 19, no âmbito dos Cursos de Graduação em História da Universidade Federal de Uberlândia.

O COLEGIADO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Artigo 71 do Regimento Geral da Universidade Federal de Uberlândia, e

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979/2020, de 06/02/2020, que determina medidas para enfrentamento de emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11/03/2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei 13.979/2020;

CONSIDERANDO as indicações e recomendações do Comitê Municipal de Enfrentamento à COVID-19, do Comitê de Enfrentamento do Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia (UFU) e do Comitê de Monitoramento à COVID – 19 UFU;

CONSIDERANDO o Protocolo de Biossegurança da UFU elaborado pelo Comitê de Monitoramento à Covid-19 no âmbito da Universidade Federal de Uberlândia (UFU) e divulgado no dia 27 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO o Parecer nº 05/2020 do Conselho Nacional de Educação, homologado pelo Ministério da Educação (MEC), em 29 de maio de 2020, que dispõe sobre a reorganização do Calendário Escolar e da

possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga-horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a Resolução nº 15/2011/CONGRAD, que aprova as Normas Gerais da Graduação da Universidade Federal de Uberlândia;

CONSIDERANDO a Resolução nº 30/2011/CONGRAD, que dispõe sobre a composição do Plano de Ensino para os Componentes Curriculares dos Cursos de graduação da Universidade Federal de Uberlândia;

CONSIDERANDO as Resoluções nº 07/2020, que dispõe sobre a instituição, autorização e recomendação de Atividades Acadêmicas Remotas Emergenciais, em caráter excepcional e facultativo, em razão da pandemia da COVID19;

CONSIDERANDO o deliberado na 5ª reunião extraordinária realizada no dia 16/10/2020: Constituição de Comissão para apresentar proposta de Calendário Acadêmico da Graduação, referente ao ano letivo de 2021, para os campi de Uberlândia, Pontal, Monte Carmelo e de Patos de Minas (Processo nº 23117.059859/2020-75);

CONSIDERANDO os comentários recebidos durante a Roda de Conversa realizada em 18 de novembro e 3 de dezembro de 2020, de 14h até 18h, pela plataforma Cisco Webex Meetings;

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 1.038, de 7 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o retorno às aulas presenciais e o caráter excepcional de utilização de recursos digitais;

CONSIDERANDO a Resolução nº 25/2020, DO CONSELHO DE GRADUAÇÃO, que aprova o calendário acadêmico de graduação, referente aos períodos letivos 2020/1, 2020/2, 2021/1 e 2021/2.

RESOLVE

Art. 1º Estabelecer diretrizes didáticas para a realização de Atividades Acadêmicas Remotas Emergenciais (AARE) nos Cursos de Graduação em História, para docentes e discentes, conforme disposto na Resolução nº 25/2020, do CONGRAD, e nesta Resolução.

Art. 2º A oferta de Componentes Curriculares pelo Colegiado de Curso poderá ocorrer em três formatos: remoto, híbrido e presencial.

§1º. O formato remoto dar-se-á pela oferta das Atividades Acadêmicas Remotas Emergenciais (AARE) que são ações típicas do processo de ensino e aprendizagem que são realizadas com a mediação dos recursos das Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDICs), envolvendo atividades síncronas e atividades assíncronas.

§2º. O formato presencial compreende atividades que poderão ser desenvolvidas na forma híbrida e na forma integralmente presencial.

§3º. A forma híbrida é aquela na qual o desenvolvimento de ensino e aprendizagem de um componente curricular em que se combinam atividades no formato presencial e no formato remoto.

§4º. Atividades presenciais, seja na forma híbrida ou integralmente presencial, só poderão ser adotadas quando, a partir das orientações do Protocolo de Biossegurança da UFU, os Conselhos de Graduação liberarem o uso dos espaços em que ocorrerão estas atividades.

§5º. Fica facultado ao Colegiado do Curso de História manter a oferta de Componentes Curriculares na forma híbrida mesmo com a autorização de ensino integralmente presencial a fim de melhor organização da grade.

CAPÍTULO I

DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS REMOTAS EMERGENCIAIS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

Art. 3º - A oferta dos Componentes Curriculares para cada período letivo dar-se-á de acordo com o formato informado pela PROGRAD.

§1º - O Colegiado aprovará a oferta de Componentes Curriculares que devem ser desenvolvidas no formato remoto.

§2º - O Colegiado estabelecerá regras específicas para a oferta de Componentes Curriculares no formato remoto, que deverão ser observadas também por docentes de outras Unidades Acadêmicas que lecionem para o Curso, definindo, no mínimo:

I - As vagas, em número igual ou maior à quantidade de ingressantes definidos no PPC do curso, para os componentes curriculares obrigatórios e optativos;

II - A carga horária síncrona mínima de 50% da Carga Horária Semanal dos Componentes Curriculares ofertados em períodos letivos regulares.

III – Conforme Art. 163 da Resolução nº 15/2011, o planejamento do ensino de cada componente curricular deve garantir que aferição do aproveitamento será realizada em, ao menos, duas oportunidades, durante o período letivo.

IV - As Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDIC) para hospedagem de conteúdos e de comunicação síncrona que deverão ser utilizadas por todos os docentes responsáveis pelos Componentes Curriculares no formato de AARE no Curso.

CAPÍTULO II

DO QUADRO DE OFERTA DAS AARE NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

Art. 4º Tomando por base o Artigo 2º desta Resolução, o Colegiado constituiu um quadro de Oferta nos Cursos de Graduação em História para o 1º semestre letivo de 2020, a partir do Calendário estabelecido

pela Resolução nº 25/2020, DO CONSELHO DE GRADUAÇÃO. O Quadro de Oferta nos Cursos de Graduação em História é apresentado como Anexo desta Resolução.

CAPÍTULO III

DAS REGRAS ESPECÍFICAS PARA A OFERTA DE COMPONENTES CURRICULARES NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

I –	Dos planos de ensino	<p>Caberá ao docente responsável pela disciplina a elaboração de Plano de Ensino específico para a oferta.</p> <p>O Plano de Ensino de disciplinas deve ser preenchido de acordo com a Resolução CONGRAD nº 15/2011, a Resolução CONGRAD nº 25/2020 e a Resolução COLCOCHI nº 11/2020 (ver modelo de Plano de Ensino nos Cursos de Graduação em História, em anexo).</p> <p>Em seu Plano de Ensino, o docente deverá organizar o item Metodologia com as seguintes informações:</p> <p>a) especificação de 50% de carga horária mínima de atividade síncrona, com data e horário previstos, e a identificação da Plataforma de TI e <i>softwares</i> que serão utilizados;</p> <p>b) especificação de atividades assíncronas, com carga horária máxima de 50%, identificação da Plataforma de TI e <i>softwares</i> que serão utilizados, e o modo como os discentes matriculados na disciplina serão informados do endereço <i>web</i> onde os arquivos estarão disponíveis;</p> <p>c) carga horária das demais atividades que serão cumpridas pelos discentes como atividades letivas da respectiva disciplina;</p> <p>d) se houver carga horária prática, a descrição detalhada de como ela será realizada e de quais recursos os discentes deverão dispor;</p> <p>e) informação sobre acesso a referências bibliográficas e a material de apoio utilizados na disciplina, dando preferência a materiais que poderão ser acessados remotamente.</p> <p>Uma versão preliminar do Plano de Ensino deverá ser encaminhada pelo docente à Coordenação dos Cursos de Graduação em História, para ser disponibilizada na página <i>web</i> dos Cursos de Graduação em História antes do início da matrícula dos discentes, de modo que eles tenham a possibilidade de avaliar as condições em que a disciplina será oferecida.</p> <p>A versão preliminar do Plano de Ensino e a proposta de avaliação de cada componente curricular deverão ser discutidas entre o docente e os discentes matriculados na primeira semana do período letivo especial em que a disciplina será lecionada.</p>
-----	-----------------------------	--

		<p>A versão definitiva do Plano de Ensino deverá ser encaminhada pelo docente à Coordenação dos Cursos de Graduação em História, para a necessária avaliação por parte do Colegiado dos Cursos de Graduação em História.</p>
		<p>O Colegiado dos Cursos de Graduação em História terá 25 dias, após o início do período letivo, para aprovar os Planos de Ensino das disciplinas oferecidas.</p>

<p>II -</p>	<p>Das plataformas de Tecnologia da Informação (TI) e softwares</p>	<p>Ficará a critério do docente, a depender de suas condições de acesso, a definição de Plataforma de TI e <i>softwares</i> na organização da disciplina, desde que não implique em custos a/ao discente.</p>
		<p>Em caso de dificuldades e/ou problemas técnicos com a Plataforma de TI ou <i>software</i> disposto no Plano de Ensino, ou inadequação daqueles apontados no Plano de Oferta das AARE, o docente poderá migrar as atividades da disciplina para outros recursos, desde que em acordo com os discentes matriculados, cabendo-lhe comunicar à Coordenação dos Cursos de Graduação em História a justificativa fundamentada da migração e qual(is) o(s) novo(s) recurso(s) que será(ão) utilizado(s).</p>

<p>III -</p>	<p>Orientações sobre a disposição de carga horária dedicada a atividades síncronas e atividades assíncronas.</p>	<p>Atividades síncronas</p>	<p>O docente deverá indicar, no item Metodologia, de seu Plano de Ensino:</p> <ul style="list-style-type: none"> • especificação da atividade síncrona; • plataforma de TI e <i>softwares</i> que serão utilizados; • data da atividade; • horário da atividade (atividades síncronas devem estar previstas para o intervalo de horário regular da disciplina); • carga horária da atividade (mínimo de 50% do total de horas da disciplina).
		<p>Atividades assíncronas</p>	<p>O docente deverá identificar, no item Metodologia, de seu Plano de Ensino:</p> <ul style="list-style-type: none"> • especificação da atividade síncrona; • plataforma de TI e <i>softwares</i> que serão utilizados; • modo como os discentes matriculados na disciplina serão informados do endereço <i>web</i> onde os arquivos estarão disponíveis.

<p>IV -</p>	<p>Orientações sobre a metodologia de avaliação de rendimento nas disciplinas ofertadas (conforme Resolução CONGRAD 15/2011 e Resolução CONGRAD 25/2020).</p>	<p>Em seu Plano de Ensino, o docente deverá organizar o item Avaliação com as seguintes informações:</p> <p>a) datas, horários e critérios de correção das avaliações;</p> <p>b) critérios para a realização das atividades avaliativas e validação da assiduidade dos discentes;</p> <p>c) especificação das formas previstas para o envio, por meio eletrônico, de atividades avaliativas ou outras produções dos discentes, que deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo período letivo em que a disciplina é cursada.</p> <hr/> <p>Caberá aos docentes registrar o aproveitamento dos discentes no Portal Docente conforme os prazos estabelecidos no Calendário anexo à Resolução CONGRAD nº 25/2020.</p> <hr/> <p>A avaliação do discente respeitará o disposto nas Normas Gerais de Graduação (Resolução CONGRAD nº 15/2011), considerando, em especial:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Para efeito de aferição do aproveitamento, para cada componente curricular serão distribuídos 100 pontos, em números inteiros e, no mínimo, em duas oportunidades diferentes durante a etapa do período letivo especial. • Para ser aprovado, o discente deverá alcançar, no mínimo, 60 pontos no aspecto do aproveitamento e 75% no aspecto da assiduidade às atividades curriculares efetivamente realizados. Ambos os índices determinam o aproveitamento final no componente curricular. <hr/> <p>A aprovação em quaisquer componentes curriculares será computada para a integralização curricular, respeitada a natureza da atividade.</p> <hr/> <p>Deverá ser utilizada a expressão “Sem aproveitamento” para os casos em que o discente não alcançar aproveitamento e/ou assiduidade suficientes para a aprovação em determinada disciplina, de modo de modo a não gerar prejuízos ao CRA do discente.</p>
------------------------	---	--

<p>V -</p>	<p>Orientações para a oferta de Monografia</p>	<p>A realização de Monografias pelos discentes considerará a natureza e a possibilidade de oferta deste componente de acordo com o Projeto Pedagógico dos Cursos de Graduação em História (Currículos 5000708LBM, 5000708LBN), desde que ele não demande ações ou utilização de metodologias que não podem ser implementadas por trabalho remoto.</p> <hr/> <p>Ficará a critério do docente, a depender de suas condições de acesso e de seus orientandos, a definição de Plataforma de TI e <i>softwares</i> na organização das orientações de Monografia.</p> <hr/> <p>Caso o discente esteja em fase de defesa de Monografia, o fluxo deverá seguir as orientações do Projeto Pedagógico dos Cursos de Graduação em História (Currículos 5000708LBM, 5000708LBN) e a</p>
-----------------------	---	---

defesa deverá ocorrer de forma remota, utilizando a seguinte plataforma: Conferência Web via *Mconf* da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP): <https://conferenciaweb.rnp.br/>

As solicitações de agendamento de defesa de monografia deverão ser encaminhadas pelo professor orientador à Coordenação dos Cursos de Graduação em História.

As solicitações de agendamento de defesa de monografia deverão ser realizadas com, no mínimo, 05 dias de antecedência em relação à data prevista para a defesa, para a Coordenação ter tempo hábil para as providências necessárias.

I – As solicitações deverão ser enviadas por mensagem de *e-mail* para o endereço eletrônico da Coordenação dos Cursos de Graduação em História: cochi@ufu.br.

II – A mensagem de solicitação de agendamento de defesa de monografia deverá ter como assunto: “Monografia – agendamento de defesa”.

III - A mensagem deverá ser acompanhada de arquivo anexo, devidamente preenchido, contendo Formulário para Agendamento de Defesas de Monografia dos Cursos de Graduação em História.

Será agendada uma defesa por turno, em cada dia do período estabelecido para as defesas, de modo que as servidoras técnico-administrativas possam acompanhar a realização de cada sessão de defesa, para administrar a sala de defesa virtual. Os horários possíveis para agendamento, em cada turno, serão:

I – Manhã: 09:00;

II – Tarde: 14:00;

III – Noite: 19:00.

A Coordenação dos Cursos de Graduação em História receberá as solicitações e tomará as devidas providências para o agendamento da sala de defesa virtual na plataforma Conferência Web via *Mconf* da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP), procedendo ao aviso ao professor orientador com as demais orientações.

Considerando tratar-se de defesa pública, a Coordenação dos Cursos de Graduação em História providenciará a divulgação do *link* de transmissão de cada defesa para permitir acesso a quaisquer pessoas que queiram assistir.

Conforme o Projeto Pedagógico dos Cursos de História (Currículos 5000708LBM, 5000708LBN), a banca de defesa de monografia deverá ser composta por três membros, com titulação mínima de graduação, sendo um desses membros o professor orientador.

Sobre o número de exemplares da monografia para a defesa, o(a) discente deverá enviar uma versão eletrônica do trabalho a cada um dos membros da banca, de acordo com os prazos e o endereço *web* estipulados pelo professor orientador.

		<p>Para registro da defesa de monografia e da nota atribuída ao discente, a Coordenação dos Cursos de Graduação em História providenciará a criação de documento SEI disponível para que os membros da banca assinem a Ata de Defesa ainda no horário de realização da sessão de defesa de monografia.</p>
		<p>Após a defesa, com o acolhimento das alterações sugeridas pela banca, o(a) discente salvará a monografia em um arquivo PDF/A e depositará a versão final do trabalho no Repositório Institucional da UFU.</p> <p>I – O discente e o professor orientador deverão acompanhar o cadastramento da monografia no Repositório Institucional. Se não for publicada em até 05 dias úteis, a monografia pode não ter sido submetida corretamente e a postagem deverá ser repetida.</p> <p>II – O discente encaminhará <i>e-mail</i> com o comprovante de depósito no Repositório Institucional da UFU, para a Coordenação dos Cursos de Graduação em História (cochi@ufu.br), impreterivelmente, até dez dias após a data de defesa da monografia.</p>

VI -	Número de vagas a serem ofertadas	Componentes curriculares obrigatórios, exceto estágios supervisionados e prática como componente curricular da licenciatura (PROINTER e SEILIC)	50 vagas
		Estágio supervisionado	20 vagas por turma
		PROINTER e SEILIC	40 vagas
		Disciplinas optativas	50 vagas
		Monografia I	A critério da/o professor/a
		Monografia II	A critério do/a professor/a
		Monografia III	A critério do/a professor/a

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço Eletrônico.

Uberlândia, 18 de dezembro de 2020.

PROFA. DRA. DANIELA MAGALHÃES DA SILVEIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Magalhães da Silveira, Presidente**, em 18/12/2020, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2465352** e o código CRC **FFFD6321**.

Referência: Processo nº 23117.075342/2020-23

SEI nº 2465352